



## TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/SVMA/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8610.2021/0002255-0**

**DONATÁRIA:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

**DOADOR:** MUK PRODUÇÕES S/S LTDA - CNPJ sob o nº 13.353.285/0001-96.

**OBJETO:** Doação sem ônus ou encargos à Administração Pública, 1 (um) micro-ondas de 21L, marca Panasonic, espelhado, código do produto PANNST27LWRU1, oriundo da conversão parcial do pagamento de preço público, que será incorporado ao patrimônio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

**PRAZO:** **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO:** **R\$ 539,00** (quinhentos e trinta e nove reais).

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato representada por seu Secretário, o **Senhor EDUARDO DE CASTRO**, doravante designada **DONATÁRIA** e de outro lado a **MUK PRODUÇÕES S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.353.285/0001-96, sediada na Rua Cipriano Barata, nº 1451, apto 31-B, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04.205-001, São Paulo/SP, neste ato representada, pelo e o Senhor **DANIEL GAGGINI**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 19.75.839-3 e inscrito no CPF nº 171.182.578-69, adiante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI nº 060330152, do processo administrativo em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município em 25/03/2022, à página 125, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e nos artigos

9º e 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

- 1.1. Doação, sem ônus ou encargos à Administração Pública, 1 (um) micro-ondas de 21L, marca Panasonic, espelhado, código do produto PANNST27LWRU1, oriundo da conversão parcial do pagamento de preço público, que será incorporado ao patrimônio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

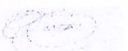
**DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

- 2.1. Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1., entregar o objeto em plena condições de uso e de qualidade;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e carta de intenção anexada aos autos do processo em epígrafe;
- 3.2. Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, a ordem de recebimento do objeto;
- 3.3. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4. Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme



proposta da DOADORA;

- 3.5.** Após o fim do prazo deste Termo de Doação, a SVMA será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR**

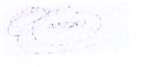

- 4.1.** Para efeito contábil, o valor estimado da presente doação é de **R\$ 539,00** (quinhentos e trinta e nove reais).

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PRAZO**

- 5.1.** O prazo da doação dos serviços será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1.** Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 03 (três) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir





as orientações dadas pela SVMA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.

- 6.2.** É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da SVMA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela DOADORA com a mesma finalidade.
- 6.3.** A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4.** A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da DOADORA.
- 6.5.** No caso de descumprimento do presente Termo, a DOADORA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### FORO

- 7.1.** Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 25 de Abriç de 2022.



**EDUARDO DE CASTRO**  
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
DONATÁRIA



**DANIEL GAGGINI**  
MUK PRODUÇÕES S/S LTDA  
DOADORA

Publicado em  
20/05/2022  
PÁG 117  
Karina da Silva Antonio  
RF. 05.009.1  
Assistente II